

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
COPIADORAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A CENTER PRINT
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.**

Processo: 160/14 - HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 8, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **LOCADORA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **umentar** a quantidade mensal estimada de cópias / impressos, conseqüentemente **alterar** o ANEXO I, e ainda, **atender** ao parágrafo quinto da cláusula segunda.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na **Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO** e no **Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, do contrato primitivo, que prevêem alteração contratual e a instalação de máquinas, como também nos documentos justificadores de fls. 49/56, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 160/14.

wor

1/3



Cláusula Terceira – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre **22/08/2014** e **06/11/2014**, sem prejuízo da ausência da cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do presente instrumento.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 06 de novembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

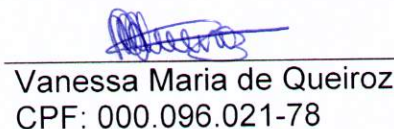


Eugim Ricarte da Silva
Sócio Administrador / CENTER PRINT
824.738.541-49

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado
Valor Unitário por página A4 (cópias/impressos)	R\$ 0,04	20.000	R\$ 800,00
Valor Contratual Estimado			R\$ 9.600,00

1. Assistência técnica especializada Brother;
 2. Capacidade mensal Brother 30.000 Cópia/Impressão;
 3. Reposição de peças;
 4. Manutenção Preventiva no período de 30 dias e Corretiva até 12 horas após o chamado;
 5. Suprimentos: Toner e Cilindro para os equipamentos (exceto papel);
 6. Suporte de Analista e;
 7. Treinamento.
- O contrato inclui todos os itens citados acima, conforme proposta às fls. 18 do processo administrativo HDS n°. 160/14.

1

3/3

WOR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2

